

## Prefeitura de Maricá inicia obra de esgotamento sanitário no Jardim Atlântico Leste

*Prefeito Fabiano Horta destaca a responsabilidade pelo serviço de esgoto e anuncia a construção do hospital de Itaipuaçu*



A Prefeitura de Maricá realizou nesta terça-feira (18/04) o lançamento da pedra fundamental da obra de esgotamento sanitário do Jardim Atlântico Leste, em Itaipuaçu, que será executada pela Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar) na avenida Zumbi dos Palmares (antiga avenida 2). O sistema terá 103 km de extensão, sendo interligado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Itaipuaçu, localizado no Jardim Atlântico Central. Com investimento de mais de R\$ 200 milhões, a obra tem previsão de durar cerca de dois anos e meio e contará com elevatórias, linhas de recalque e coletores-tronco.

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, falou sobre a importância da gestão em ter assumido a responsabilidade pela execução do esgotamento sanitário em 2021, resolvendo um problema que se arrastava há anos no município.

“Estamos construindo todo esse processo para desembocar nessas obras instaladas no Jardim Atlântico. Saneamento Básico é uma política de Estado, onde vamos construir a força do dinheiro público, que esse dinheiro frutifique na vida destas pessoas. Obras de esgoto e de água que vão chegar até os moradores de Maricá. Assim, vamos completar todo o ciclo de desenvolvimento para a cidade. E vamos construir um calendário ativo para podermos avançar cada vez mais em prol da cidade”, disse Fabiano.

Durante o discurso, o prefeito também anunciou a construção de um hospital em Itaipuaçu, na Estrada dos Cajueiros, que facilitará o acesso dos moradores da região e de bairros próximos. A unidade de urgência e emergência atenderá por demanda espontânea e terá mais de 100 leitos.

A presidente da Sanemar, Rita Rocha, apresentou todo o estudo de concepção da obra de esgotamento sanitário que foi projetado para a cidade, em especial, para o 4º distrito.

“Em dois anos de Sanemar, hoje é um marco a gente iniciar uma obra dessas, que tem um calendário muito extenso e que vai passar na porta de cada morador de Itaipuaçu. A gente comemora a chegada dessa grande obra de saneamento aqui no distrito de Itaipuaçu. Assinamos também o contrato de obras da região do Recanto, que estão previstas para acontecer daqui a dois ou três meses. Também teremos no Jardim Atlântico Oeste e Central, que são 198 Km e que vamos licitar ainda neste ano”, celebrou Rita.

Considerando estudo populacional, serão beneficiadas 18.769 pessoas no

bairro até 2040. A base operacional da Sanemar no Jardim Atlântico Leste ainda contará com a atuação de 120 agentes e tem por objetivo acompanhar de perto todas as obras que serão realizadas no distrito, bem como atender à população.

Durante a solenidade, também foram assinados os contratos referentes à obra dos 16 Km da rede de Inoã, com estação de tratamento de esgoto e os 130 Km da rede de São José do Imbassaí. A previsão é que as intervenções sejam iniciadas já no segundo semestre deste ano. A previsão é de que mais de 110 mil pessoas sejam atendidas, após as intervenções da Sanemar no 3º e 4º distritos da cidade, quase metade da população de Maricá.

Fotos: Anselmo Mourão



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>6</b>
<b>COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>	<b>6</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>16</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A</b>	<b>18</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>18</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>18</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>28</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1061, de 19/04/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 9.906.574,00 ( NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.906.574,00 ( NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) para reforço de dotações

orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1573	19181	R\$ 400.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19147	R\$ 5.000.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19148	R\$ 2.000.000,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.1.93	1700	20204	R\$ 352.193,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	19453	R\$ 154.381,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	19451	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 9.906.574,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	1704	19452	R\$ 2.000.000,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1318	CENTRO CÍVICO	4.4.9.0.51	1704	19807	R\$ 154.381,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19164	R\$ 5.000.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 9.906.574,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1062, de 19/04/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 46.098.305,00 ( QUARENTA E SEIS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 46.098.305,00 ( QUARENTA E SEIS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	2704	20207	R\$ 10.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	2704	20205	R\$ 2.671.212,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.1.93	2700	20203	R\$ 7.925,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.93	2700	20202	R\$ 189.364,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	2 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.94.1329	DES, TRAB SOC, RE-MAN, REASS, PROM DE MORAD E REG FUNDIÁRIA	4.4.9.0.61	2704	20208	R\$ 5.301.453,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.97	2500	20201	R\$ 22.406.196,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 – GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.5.9.0.61	2704	20206	R\$ 5.522.155,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 46.098.305,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art. 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREIA LYRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 112335, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 490/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de

08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA SILVA DE LEMOS, matrícula nº 110312, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear, ANDRESSA SILVA DE LEMOS, matrícula nº 110312, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 491/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fe-

vereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear, VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 581/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá com base na Lei Complementar nº 2.794 de 18.04.2018 e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 343, de 08/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, MARCOS ASSUMPCAO ANDRADE, matrícula nº 7449, com validade a partir de 01.04.2023, da Função Gratificada 02, Símbolo FG 02, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, MARCOS ASSUMPCAO ANDRADE, matrícula nº 7449, com validade a partir de 01.04.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 370 de 27.10.2022 e Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018 e CONSIDERANDO ainda o memorando SEPDEC nº 141 de 13.04.2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, o servidor RICARDO JOSE DE MARINS, matrícula nº 5163, AG. DEFESA CIVIL, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com validade a partir de 01.04.2023.

Art. 2º Nomear na Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, o servidor RICARDO JOSE DE MARINS, matrícula nº 5163, AG. DEFESA CIVIL, com validade a partir de 01.04.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 583/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 7948, com validade a partir de 01.04.2023, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 584/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, EZEQUIEL DA SILVA TIBURTINO, matrícula nº 7849, com validade a partir de 01.04.2023, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 585/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 28 de 11.04.2023,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 572/2023 de 14 de abril de 2023, Nomeação de GUILHERME SANTOS MUNIZ, matrícula nº 8878, na função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETOR, publicada no JOM Edição nº 1441 de 17.04.2023, onde identificou-se que;

Onde se lê: na função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETOR ADJUNTO

Leia-se: na função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 586/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 341 de 13.04.2023

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Função de Confiança sobre nível 07 aos servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.04.2023

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
5311	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE	60%
7597	CAMILA BITTENCOURT GUIMARAES COSME	ASSISTENTE	60%
7038	CHRISTINA ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR	70%
8452	EVA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE	60%
5488	FLAVIA DA SILVA GOUDARD	ASSISTENTE	60%
8051	FATIMA DE SOUZA COUTINHO	ASSISTENTE	60%
3000251	JONATHAN TELES SANTOS	ASSISTENTE	60%
5358	JULIA ABREU MACHADO MARTINS	ASSISTENTE	60%
8227	LEONARDO LEMOS DE CARVALHO	ASSESSOR	70%
7644	MICHELE DE LIMA GONÇALVES	ASSISTENTE	60%
8153	THATIANE RANGEL DE LIMA	ASSISTENTE	60%
7830	VANESSA PEREIRA QUARTEROLLE	ASSISTENTE	60%
7823	YASMIN SOARES ALVES	ASSISTENTE	60%
8004	YASMIN SOUZA DE AZEVEDO CORREA	ASSISTENTE	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 01/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM Edição nº 1319, de 10/06/2022,

CONVOCA os candidatos habilitados e classificados ao cargo de Técnico em Meteorologia relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. O(a) candidato(a) deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 23 de maio de 2023, às 8h 30min, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente Edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21)2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, no dia 06 de junho de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares exigidos pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente Edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

8. O presente Edital, com a indicação do CONVOCADO, estará publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – [www.marica.rj.gov.br/concursos/](http://www.marica.rj.gov.br/concursos/).

Maricá, 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias (à exceção do item 1.1)

1.1 03 (três) Fotos 3x4;

1.2 Comprovante de Escolaridade exigido nos requisitos do Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019;

1.3 Documento de Identidade;

1.4 CPF;

1.5 Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

1.6 PIS/PASEP;

1.7 Título de eleitor;

1.8 Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

1.9 Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

1.10 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

1.11 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.12 Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

1.13 Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

#### 2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

2.1 Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

2.2 Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

2.3 CPF;

2.4 Declaração de Comprovante Escolar;

#### 3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. Urina – EAS;

d. Colpocitologia oncótica (mulheres);

e. Eletrocardiograma com laudo;

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

4. OBSERVAÇÕES:

- 4.1 Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- 4.2 Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- 4.3 Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- 4.4 Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- 4.5 Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- 4.6 O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admitido.

ANEXO II

Ordem de Convocação	Tipo de vaga	Inscrição	Nome do Candidato
8	AC	2202005597	LUANA ESTRELLA ESTEVES LOPES
9	AC	2202006474	LUCAS DE SOUSA RODRIGUES

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não

2. Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

3. Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

4. Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

5. Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

6. Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

7. Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

8. Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não

9. Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não

11. Tem epilepsia? ( ) Sim ( ) Não

12. Faz uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

13. Data da última menstruação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14. Tem doença sexualmente transmissível? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

15. Tem doença psiquiátrica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

16. Tem doença neurológica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_

17. Tem anemia? ( ) Sim ( ) Não

18. É fumante? ( ) Sim ( ) Não

19. Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) Sim ( ) Não

Explique: \_\_\_\_\_

20. É dependente químico? ( ) Sim ( ) Não  
Qual substância? \_\_\_\_\_

21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?  
( ) Sim ( ) Não

22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?  
( ) Sim ( ) Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680										FOTO	
CADASTRO DE SERVIDORES											
NOME					ESTADO CIVIL						
NOME DO PAI					NOME DA MAE					( ) SOLTEIRO	
DATA DE NASCIMENTO					NACIONALIDADE/ESTADO		SEXO		CPF		( ) CASADO
ENDEREÇO											( ) SEPARADO JUDICIALMENTE
BAIRRO			CEP		CIDADE		TELEFONE				( ) UNIÃO ESTÁVEL
PI/PASEP			DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO		DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL		CARGO		MATRÍCULA		( ) DIVORCIADO
GRAU DE INSTRUÇÃO											( ) VIÚVO
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO											
EMPREGADOR					ADMISSÃO		DESLIGAMENTO		DIAS		MESES
											ANOS
TOTAL											( ) EM EXERCÍCIO
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANOS COMPLETOS NO MUNICÍPIO											
ACUMULA CARGO ? ( ) SIM ( ) NÃO											
EMPRESA			ENTE		CARGO						( ) APOSENTADO
											( ) EM EXERCÍCIO
TIPO DE APOSENTADORIA ( ) POR TEMPO DE SERVIÇO ( ) POR IDADE ( ) ESPECIAL ( ) COMPULSÓRIA ( ) INVALIDEZ											
											( ) LICENCIADO
											( ) APOSENTADO
ASSINATURA											

**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA**

Na Edição nº 1441 do JOM, publicada em 17 de abril de 2023, página 04:

**Onde se lê:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2023

**Leia-se:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Mat. 106.038

**COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**

PORTARIA Nº 444/2023.

O COORD. ESPECIAL PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, DEBORA FIGUEIREDO MACIEL, matrícula nº 111557, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

COORD. ESPECIAL PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 528/2023.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, JENNIFER GOMES MONTEIRO, matrícula nº 112484, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

COORD. ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O PROCURADOR GERAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 20-A, §1º, da Lei Complementar nº 218/2017 (com redação na forma do artigo 7º da Lei Complementar nº 321/2019) do Município de Maricá;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Comissão de ética e Integridade com o objetivo de exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII, do Decreto nº 897 de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de ética e Integridade da Procuradoria Geral do Município, com duração de mandato de:

I – 03 (três) anos

a) Titular: Priscila Damasceno da Silva, matrícula nº 106.205

b) Suplente: Ana Flávia da Cunha Rocha; matrícula nº 106.193

c) Titular: Douglas Fernandes, matrícula nº 7239

d) Suplente: Marcelo Lameira Ribeiro; matrícula nº 112.304

e) Titular: Paula Silva da Costa; matrícula nº 106.845

f) Suplente: Carolina Elizeu Marques; matrícula nº 106.191

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Procuradoria Geral de Maricá, 17 de Abril de 2023.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA E INTEGRIDADE

O OUVIDOR MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de atender o previsto no Art. 23 do Decreto 897 de 09 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Ética Pública e

Integridade da Ouvidoria Geral do Município.

- Titulares: Damiana Borba Guedes – Matrícula 112092;

Livia Janaína Vasconcellos Mascarenhas – Matrícula 109831;

Sônia Sá de Barros – Matrícula 107809.

- Suplentes: Juliana Klein Quevedo – Matrícula 110757;

Giselle do Nascimento Silva – Matrícula 110852;

Lucas Kister de Paulo – Matrícula 110722

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 17 de abril de 2023.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Companhia Maricá Alimentos S.A – Maricá BIOTEC, a aderir à Ata Registro de Preços nº 32/2022 visando o SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 040/2023. Maricá, 17 de abril de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Companhia Maricá Alimentos S.A – Maricá BIOTEC, a aderir à Ata Registro de Preços nº 33/2022 visando o SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 040/2023. Maricá, 17 de abril de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSO 24284/2022

CONTRATADA: JL DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11.907.683/0001-81

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 09/2023-SMS

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EM RAZÃO DA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, ESTANDO SUJEITA A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 E OBSERVANDO OS TERMOS DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018. NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA EMPRESA, ESTA SERÁ SUBMETIDA À DECISÃO DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PROVIMENTO, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM RAZÃO DA SUPRACITADA INFRAÇÃO. NA AUSÊNCIA DE DEFESA NO PRAZO ACIMA DESCRITO, A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA A SANÇÃO MENCIONADA, MEDIANTE ATO DECISÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 18/04/2023

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 04 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NOS CASOS DE AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ELAINE GONÇALVES VIANNA, matrícula nº 109.979, e MARCOS ASSUMPTÃO ANDRADE, matrícula nº 7.449, para assinar documentos, nos casos de ausência da Secretária de Administração, bem como realizarem todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições da Portaria nº 08 de 19 de novembro de 20219.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Maricá, 18 de abril de 2023

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 02.808.910/0001-20, no valor de R\$ 915.865,00 (novecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.471.561/0001-50, no valor de R\$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais), encontra-se com seus preços registrados,

e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 16/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa COMERCIAL INFOMED LTDA, CNPJ: 07.910.017/0001-25, no valor de R\$ 48.224,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte quatro reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 615.615,00 (seiscentos e quinze mil seiscentos e quinze reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 25.109.467/0001-03, no valor de R\$ 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas

atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.493.830/0001-63, no valor de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.875.146/0001-20, no valor de R\$ 422.334,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.496.190/0001-04, no valor de R\$ 148.755,91 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 24/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.920.177/0001-79, no valor de R\$ 11.116.123,65 (onze milhões, cento e dezesseis mil cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 19 de abril de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 09/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.159.008/0001-02, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.777.287/0001-30, no valor de R\$ 61.687,92 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 36.515.549/0001-66, no valor de R\$ 367.997,92 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 26.725.081/0001-80, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

ca.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 13/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.309.478/0001-47, no valor de R\$ 32.005,92 (trinta e dois mil cinco reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ: 29.081.842/0001-05, no valor de R\$ 181.323,18 (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e três reais e dezoto centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ: 26.651.036/0001-29, no valor de R\$ 1.157.616,84 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO

EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 27.168.027/0001-44, no valor de R\$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.637.386/0001-60, no valor de R\$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.042.708/0001-57, no valor de R\$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.595.806/0001-96, no valor de R\$ 593.801,50 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de

Preços nº 20/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00, no valor de R\$ 75.908,04 (setenta e cinco mil novecentos e oito reais e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa FVR SOARES LTDA, CNPJ: 41.348.827/0001-78, no valor de R\$ 173.420,80 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 22/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa REAL NUTRICAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.716.271/0001-03, no valor de R\$ 280.448,88 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 23/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 24.602.657/0001-97, no valor de R\$ 587.498,92 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).  
Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ





às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo Administrativo n.º 2238/2022  
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO, a pedido da Secretaria Requisiteira, devido impugnação de edital. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

### **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14428/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 106/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPÍNDOLA, Nº 114, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-485, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 16.264, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 510 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 512, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14428/2016, NA SEGUINTE FORMA:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 106/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE ABRIL DE 2023 A 28 DE ABRIL DE 2024;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 106/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, DOCUMENTO DE FLS. 509 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 513, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14428/2016.

DO ALUGUEL: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 65.827,20 (SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 5.485,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1955/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO 106/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 8.245/91, 8.666/93 E 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5751/2023  
Endereço: R. ADALBERTO PACHECO, QD. C, LT. 21 - ITAPEBA  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA  
Nº do Auto: 18963  
Data da Lavratura: 14/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE  
Nº Processo: 5754/2023  
Endereço: RUA ADALBERTO PACHECO, QD. C, LT. 20 - ITAPEBA  
Motivo: APRESENTAR AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / CORTE DE TALUDE / PROJETO APROVADO DO MURO DE ARRIMO  
Nº do Auto: 18964  
Data da Lavratura: 14/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE  
Nº Processo: 6853/2023  
Endereço: RUA 22, QD. 34, LT. 17 – SANTA PAULA  
Motivo: APRESENTAR CERTIDÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓRE  
Nº do Auto: 18965  
Data da Lavratura: 27/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 4522/2023  
Endereço: RUA SÃO GABRIEL, QD. 66 AO LADO DO LOTE 07 – BARROCO.  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E ATERRO  
Nº do Auto: 19031  
Data da Lavratura: 01/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5755/2023  
Endereço: RUA ADALBERTO PACHECO, QD. C, LT. 19 - ITAPEBA  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / CORTE DE TALUDE E PROJETO APROVADO DO MURO DE ARRIMO  
Nº do Auto: 19033  
Data da Lavratura: 14/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5756/2023  
Endereço: RUA ADALBERTO PACHECO, QD. C, LT. 18 - ITAPEBA  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / CORTE DE TALUDE E PROJETO APROVADO PARA MURO DE ARRIMO.  
Nº do Auto: 19034  
Data da Lavratura: 14/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE  
Nº Processo: 6853/2023  
Endereço: RUA 22, QD. 34, LT. 17 – SANTA PAULA  
Motivo: APRESENTAR CERTIDÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓRE  
Nº do Auto: 19035  
Data da Lavratura: 27/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5104/2023  
Endereço: RUA CANOAS, QD. 138, LOTE. 05 - ARAÇATIBA.  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORES  
Nº do Auto: 20061  
Data da Lavratura: 07/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5105/2023  
Endereço: RUA 30, QD. 79, LOTE 35 – BARROCO.  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA UPRESSÃO VEGETAL.  
Nº do Auto: 20063  
Data da Lavratura: 06/03/2023  
Maricá, 17 de março de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 20380/2022  
Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA, 380, SÍTIO SANTA SOFIA.  
Motivo: APRESENTAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LOCAL  
Nº do Auto: 20065  
Data da Lavratura: 06/03/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5106/2023  
Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS, CONDOMÍNIO LAGOA AZUL, Nº 08, CASA 50.  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PODA E CORTE DE ÁRVORES  
Nº do Auto: 20066  
Data da Lavratura: 06/03/2023  
Maricá, 17 de março de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 5107/2023  
Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO RANQUEL DE FREITAS, 08, CONDOMÍNIO LAGOA AZUL, CASA 31.  
Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA CORTE E PODA DE ÁRVORES.  
Nº do Auto: 20067  
Data da Lavratura: 06/03/2023  
Maricá, 17 de março de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

### **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE  
Nº Processo: 24893/2022  
Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO, LT. 2, QD. 66 - ARAÇATIBA  
Motivo: APRESENTAR CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO.  
Nº do Auto: 18962  
Data da Lavratura: 27/02/2023  
Maricá, 17 de abril de 2023  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO LAGOA AZUL  
 Nº Processo: 5108/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS, 08 - ITAPEBA  
 Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PODA DE ÁRVORES  
 Nº do Auto: 20069  
 Data da Lavratura: 06/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE ALMIR.  
 Nº Processo: 6192/2023  
 Endereço: RUA 23 – SANTA PAULA.  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ PARA CONTRUÇÃO E LICENSAS AMBIENTAIS PERTINENTES.  
 Nº do Auto: 20070  
 Data da Lavratura: 17/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: IVONETE AZEVEDO  
 Nº Processo: 6191/2022  
 Endereço: RUA 30 – SANTA PAULA  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE CONTRUÇÃO E LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES.  
 Nº do Auto: 20071  
 Data da Lavratura: 17/03/2023  
 Maricá, 17 de março de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: MARLENE UMBELINO GONZAGA  
 Nº Processo: 6194/2023  
 Endereço: RU 23 – SANTA PAULA  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE CONTRUÇÃO E LICENSAS AMBIENTAIS PERTINENTES  
 Nº do Auto: 20072  
 Data da Lavratura: 17/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 8864/2023  
 Endereço: RUA 20, QD. 16, LOTES 342 E 343 – RINCÃO MIMOSO  
 Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.  
 Nº do Auto: 20073  
 Data da Lavratura: 20/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 2274/2023  
 Endereço: RUA ANNA DA SILVA FERREIRA, QUADRA 9, LOTE 124 - RECANTO  
 Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONTRUÇÃO DA PONTE ATRÁS DA RESIDÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ABELHA SE AINDA HOUVER.  
 Nº do Auto: 20074  
 Data da Lavratura: 20/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 7082/2023  
 Endereço: ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU, Q. 22, LT. 24 - JACARÓÁ  
 Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / EXTRAÇÃO MINERAL / APRESENTAR SOLUÇÃO TÉCNICA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA.  
 Nº do Auto: 20075  
 Data da Lavratura: 29/03/2023  
 Maricá, 17 de abril de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PORTARIA Nº 441/2023.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, RAFAEL SOARES SILVEIRA, matrícula nº 109521, com validade a partir de 10/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/03/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 442/2023.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, PEDRO PEREZ SOLIS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 111759, com validade a partir de 10/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/03/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 501/2023.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, NARIENE DA SILVA XAVIER, matrícula nº 111957, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 2º Nomear, NARIENE DA SILVA XAVIER, matrícula nº 111957, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.  
 Publique-se.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 502/2023.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRE-

TO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, RAPHAEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 111852, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 2º Nomear, RAPHAEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 111852, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.  
 Publique-se.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 522/2023.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, AMANDA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 112459, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PROCON 003 de 14 de Abril de 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE AGENTES FISCAIS DE RELAÇÃO DE CONSUMO DA COORDENADORIA DO PROCON-MARICÁ, VINCULADA À SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESIGNADA PELA PORTARIA S.D.C. 003 DE 03 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROCON, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da efetivação e realização de fiscalizações rotineiras nos locais de relações consumeristas para combater irregularidades praticadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir os seguintes servidores para atuarem como Agentes Fiscais de Relação de Consumo.  
 I – Bruno Kayo Coutinho de Souza – Matrícula nº 111.892;  
 II – Andrea Barbosa – Matrícula nº 111.419;  
 III – Vinicius Castro Amaro de Oliveira – Matrícula nº 111.210;  
 IV – Maria Eduarda Silva de Figueiredo – Matrícula nº 111.797;  
 V – Flaviane Soares Pereira – Matrícula nº 111.482.  
 VI – Romulo Luiz Pinto de Barros Conceição – Matrícula nº 111.317;  
 VII – Alexander Gomes Penna – Matrícula nº 111.882;  
 VIII – Erick Anderson Pereira de Souza - Matrícula nº 111.315.  
 Art. 2º - Incluir os seguintes servidores para atuarem como Agentes Fiscais de Relação de Consumo.  
 I – Rafaela Lopes da Silva – Matrícula nº 112.308;  
 II – Luiz Gustavo Lagos de Matos – Matrícula nº 111.791;  
 III – Carlos Felipe da Silva Bezerra – Matrícula nº 112.498;  
 IV – Marcelly Furtado da Silva – Matrícula nº 111.497;  
 V – José Felipe Costa dos Santos – Matrícula nº 112.027;  
 VI – Renata de Souza de Deus – Matrícula nº 112.307.  
 Art. 3º - Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º, os Agentes Fiscais de Relação de Consumo da Coordenadoria Municipal do PROCON-MARICÁ, passarão a ser compostos da seguinte maneira:  
 I – Rafaela Lopes da Silva – Matrícula nº 112.308;  
 II – Luiz Gustavo Lagos de Matos – Matrícula nº 111.791;  
 III – Carlos Felipe da Silva Bezerra – Matrícula nº 112.498;





Art. 1º Exonerar, SERGIO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 111763, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 451/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE BARRANCO ROCHA, matrícula nº 111871, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 452/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THAILINE ROCHA DA SILVEIRA HAMMES, matrícula nº 111964, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 453/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 112286, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 454/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JORGE LUIZ RIBEIRO DE MENDONCA, matrícula nº 111726, com validade a partir de 22/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 22/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 455/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 106361, com validade a partir de 30/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 456/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KAMYLA PERRINI DA SILVA, matrícula nº 110274, com validade a partir de 31/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 457/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNA MACHADO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 111345, com validade a partir de 31/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 458/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JORGE LUIZ SILVA, matrícula nº 111959, com validade a partir de 31/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 459/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 112110, com validade a partir de 31/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/03/2023.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 503/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:  
Art. 1º Exonerar, JAIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 111581, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, JAIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 111581, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 504/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:  
Art. 1º Exonerar, TADEU FREITAS MARINHO, matrícula nº 107807, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, TADEU FREITAS MARINHO, matrícula nº 107807, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.  
JOAO CARLOS DE LIMA  
SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 536/2023.  
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de



897, de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo indicados, para compor a Comissão Permanente de Ética e Integridade da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para exercer mandatos não coincidentes de 03 (três) anos, a saber:

TITULARES:

- 1) Hirã Velasco Junior – Mat.5180;
- 2) Ruy Fabiano Cosme – Mat. 5178;
- 3) Fabio Mendes Moraleida – Mat. 5184;

SUPLENTES:

- 1) Clayton Lemes Martins Ferreira – Mat. 5167;
- 2) Rodrigo Roboredo Cooperman - Mat. 6811;
- 3) Wanderlei Marins Chagas – Mat.6049 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de abril de 2023.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

### SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 17447/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

AUTORIZO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 17447/2022, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, situado na Rua Abreu Rangel, nº 124, Loja Comercial 106b, PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO DE DISPENSAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em favor de RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI- CNPJ Nº 74.141.995/0001-47, no valor de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Maricá, 17 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Mat. 109.435

Secretária de Saúde

### SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 81/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS 08184770758

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO CONTRATO N.º 81/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2023 DA RERRATIFICAÇÃO: A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 81/2023 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Local da transmissão	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	Av. Beira mar – Próximo a rua 02, Jaconé, Maricá/RJ, CEP: 24.924-030	18/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
02	Show Artístico	Estrada de Cassorotiba, próximo ao condomínio Santa Paula, Maricá/RJ, CEP: 24.944-660	19/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
03	Show Artístico	Loteamento Vilar Maricá, 23, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, CEP: 24.931-060	20/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Local da transmissão	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	Av. Beira mar – Próximo a rua 02, Jaconé, Maricá/RJ, CEP: 24.924-030	18/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
02	Show Artístico	Estrada de Cassorotiba, próximo ao condomínio Santa Paula, Maricá/RJ, CEP: 24.944-660	19/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
03	Show Artístico	Loteamento Vilar Maricá, 23, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, CEP: 24.931-060	21/02	21:00h às 23:00h	2h	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,00

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRA-

TO Nº 81/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

### SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 530/2023.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEIVISSON JORDAN DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 112462, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 531/2023.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 112463, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 532/2023.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MIRAMAR DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 112461, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 533/2023.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DIEGO MOURA DE SOUZA, matrícula nº 112460, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

FASE 2 DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ

Assunto: 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do Produto 5 – PROPOSTAS elaboradas no âmbito da FASE DE FORMULAÇÕES E AVALIAÇÃO que compõe o PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E DE ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo – SEURB, com o apoio do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP/PURB (Decreto municipal nº 376/2019



de 03 de setembro de 2019), e do Conselho da Cidade – ConCidades, no uso de suas atribuições legais, convoca toda sociedade civil para participar da 3ª Audiência Pública, referente à apresentação do Proposta elaborado no âmbito da fase de formulações e avaliação que compõe o processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá.

A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA abordará as contribuições coletadas no neste período recente em oficinas e atividades realizadas com técnicos, gestores governamentais, entidades e associações da sociedade civil que foram realizadas nesta etapa e serão tratadas como PROPOSTAS e terá por objetivo apresentar e discutir com os participantes estas propostas que fornecem os subsídios para melhor adequação da realidade do município e suas possibilidades futuras em relação às políticas de trânsito, transporte, mobilidade, circulação viária e também do desenvolvimento de alinhamentos viários urbanos e territoriais. O Produto 5 – Propostas e demais documentos e informações relativos ao Processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá estão disponíveis para consulta através do link: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/documentos/>

As inscrições gerais para participação da sociedade no evento ocorrerão entre os dias 17 e 26 de abril de 2022, podendo ser realizadas através do site: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/participar-mobilidade/>; ou ainda por e-mail à [secretariaurbanismo.marica@gmail.com](mailto:secretariaurbanismo.marica@gmail.com) ou também por comunicação direta à Secretaria de Urbanismo através do preenchimento de ficha disponibilizada na recepção, devendo-se informar minimamente os seguintes dados: nome completo, nº de documento de identificação, telefone, e-mail, bairro. O processo de inscrição trata-se de um pré-controle do número de pessoas previstas, porém o acesso a Audiência Pública é livre, sujeito a capacidade e lotação do local. Para confirmação da inscrição dos participantes (presenciais ou virtuais), haverá envio de informações em até 24h antes da realização da atividade ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Data, Local e Horário da AUDIÊNCIA:

A 3ª AUDIÊNCIA desta fase do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá será realizada de forma presencial no dia 26 de abril de 2023, a partir das 18h, no Auditório do Banco Mumbuca, situada na Rua Eugenia Modesto da Silva, 293, - Centro, Maricá – RJ.

DATA	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
26/04/2023 (Quarta-feira) Distrito Sede	Auditório do Banco Mumbuca	R., Eugenia Modesto da Silva, 293 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010	Das 18 h às 21h

O tempo estimado de cada Audiência Pública é de 03 (três) horas, podendo ser reduzido ou ampliado em função do interesse dos participantes.

Haverá registro da atividade também online e será disponibilizado o acesso através do seguinte link: <https://www.youtube.com/@planodemobilidademarica>, tendo como público alvo toda a população maricaense e demais interessados:

Maricá, 12 de abril de 2023.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO AO CONTRATO Nº 05/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA., conforme Pregão Presencial nº 03/2023. VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) Nº DE EMPENHO: 073/2023 Global PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 001/2023. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2022**

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO ao Registro de Preços relativo à contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais para esta Casa Legislativa, conforme especificações descrito no Termo de Referência., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Union Trade And Services Ltda., CNPJ nº 49.149.607.0001-27, no valor de R\$ 475.194,50 ( quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), por meio do pregão presencial SRP Nº004.2023 autorizada no processo administrativo nº703/2022.

Maricá, 18 de abril de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

### **RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 de Abril de 2023**

EMENTA: AUTORIZAA VIAGEM E PARTICIPAÇÃO NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO - FITCUBA 2023 DOS VEREADORES ALDAIR NUNES ELIAS, LUIS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA - HADESH, JULIO CESAR SILVA SANTOS E RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado aos Vereadores Aldair Nunes Elias - ALDAIR DE LINDA, Luis Felipe dos Santos

Oliveira - HADESH, Júlio Cesar Silva Santos e Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez - NETUNO, a viagem internacional à Cuba no período 28/04/2023 a 06/05/2023, bem como a participação na Feira Internacional de Turismo - FITCUBA 2023, nos dias 01 a 05 de maio do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Presidente

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Nº 4433/2022

Processo nº 6936/2023

Requerente:

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.532.358/0001- 44

RESPOSTA: DECISÃO RECONSIDERADA

Processo nº 6933/2023

Requerente:

SUPPORT SEMESP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 20.229.725/0001-63

DECISÃO: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Nº 2284/2023

Processo Mãe Nº 11062/2022

Requerentes: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAS LTDA

CNPJ: 09.557.452/0001-43

Decisão: INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO

CNPJ 20.009.382/0001-21

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA Nº 42/2023, com a validade até 31 de Março de 2024, aprovando a execução do serviço de terraplanagem de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) para nivelamento de greide, no seguinte local: Rua Oscarino Francisco da Costa – Fazenda Nossa Senhora do Amparo, Caju – Maricá – RJ – Datum Sirgas 2000: 729063.00 m E 7462750.00 m S (Processo nº 0004905/2023).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4636/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – SELBETTI TECNOLOGIA S.A. – CNPJ: 83.483.230/0001-86.

OBJETO: 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5447/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

VALOR: R\$ 27.912,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 277/2023;

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 132 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4636/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Supe-

rintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 17/2023, cujo objeto é a 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5447/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE	JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de abril de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 130 de 17 de abril de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO, matrícula 591, a partir de 17/04/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 17/04/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 131 de 17 de abril de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁIRA DE ABREU SÁ VIANNA, matrícula 592, a partir de 18/04/2023, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 18/04/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020886/2022.

PARTES: COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – MARICA BIOTEC CONECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. CNPJ N.º 13.720.564/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 400 (QUATROCEN) MBPS À COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, art. 29, inciso II.

PRAZO: 12 MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 – SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHO N.º: 000112/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 030 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20886/2022.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS (BIOTEC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Finanças, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato 06/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 400 (QUATROCEN-

TROS) MBPS à COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S. A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos colaboradores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Wendela Sara Leite Ursulino	1600070
FISCAL TÉCNICO	Leandro Luis Alencar Iwanaga	1600030
FISCAL ADMINISTRATIVO	Mariana Rodrigues da Silva Lopes	1600023
SUPLENTE	Thalia Souza Amparo	1600085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/04/2023.

Atenciosamente,

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

COMUNICADO 001

Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009:

CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022.

Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ pela Resolução 231 /22 – CONANDA.

Dispõe sobre a Retificadora do Edital 001/2023 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá.

RESOLVE:

1. Prorrogar as inscrições dos dias 17/04/2023 a 21/04/2023, 24/04/2023 a 28/04/2023 que em virtude dos feriados dos dias 21/04/2023 e 01/05/2023 prorrogar até os dias 003/05/2023, data final das inscrições.
2. Serão aceitas contas de Luz, água e telefone retiradas pela internet, desde que venham acompanhadas do Anexo III, registradas em cartório (Declaração de residência do Candidato).
3. Será o CPF retirado on line desde que contenha QRcold para a verificação, com data atual.
4. Será aceita a cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), sem autenticação do cartório, desde que apresentada a original para conferência.

Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta

Mat. 005808

Presidente da Comissão Especial

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA EPT Nº 115 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, interinamente por 60 (sessenta) dias, o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 18/04/2023, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1100063	José Paulo Silva da Costa	DIRETOR OPERACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/04/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 18 de abril de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 116 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 do servidor José Paulo da Silva Costa, matrícula nº 1100063.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/04/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 18 de abril de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E LIMPEZA DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E TIME MULTISERVIÇOS LTDA  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TIME MULTISERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E LIMPEZA DE ÔNIBUS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012673/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 426.610,56 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 184, 185 e 186

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 006/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012673/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 19 de abril de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 117 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 006/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus, referente ao Processo Administrativo nº 0012673/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 006/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus, referente ao Processo Administrativo nº 0012673/2020:

- Paolo Martins Barbosa - Matrícula:1000182

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

- Ualquer de Carvalho Soares– 1000170

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2023. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de abril de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

PORTARIA Nº. 53, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ADEILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3.300.344, com validade a partir de 10/04/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/04/2023.

Maricá, 10 de abril de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 54, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 3.300.345, com validade a partir de 12/04/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/04/2023.

Maricá, 12 de abril de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 55, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, MARIANNA ABREU LUCCHESI, matrícula nº 3.300.335, com validade a partir de 14/04/2023, do emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/04/2023.

Maricá, 14 de abril de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20352/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de carimbos, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.649.361/0001-74.

Maricá, 17 de abril de 2023.

Daniel Ferreira da Silva

Mat. 3.300.002

Diretor Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20352/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.649.361/0001-74.

Maricá, 17 de abril de 2023.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 3.300.000

Diretor Geral

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO ESTRUTURAL, FLORESTAL E VEICULAR, SIMULAÇÃO DE INCÊNDIO MULTISSETORIAL EM REALIDADE VIRTUAL PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência trata da contratação de DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO ESTRUTURAL, FLORESTAL E VEICULAR, SIMULAÇÃO DE INCÊNDIO MULTISSETORIAL EM REALIDADE VIRTUAL PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, considerando os seguintes aspectos: 1. Implementação e implantação de solução de extinção de incêndio de natureza estrutural, florestal, veicular e simulação de extinção de incêndio multissetorial em realidade virtual. 2. Transferência de tecnologia dos respectivos modelos. 3. Melhoria de qualidade de vida. 4. Capacitação e qualificação de pessoal com geração de emprego.

É sabido que no desenvolvimento tecnológico de base científica, principalmente no Brasil, existe uma lacuna entre as fases de desenvolvimento laboratorial e prototipação para demonstração e inserção no mercado, fazendo com que muitas tecnologias desenvolvidas nas universidades não cheguem de fato à população, por não contarem com incentivos nessas fases finais do desenvolvimento, muitas vezes mais dispendiosas financeiramente. A Prefeitura de Maricá está sendo pioneira no país, aproveitando-se do potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado.

Inclui-se nesse conjunto de iniciativas a criação de um ecossistema para fomentar o desenvolvimento terminal e a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética, já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética. Essa iniciativa leva o município à iniciação de utilização de modelos sustentáveis para a proteção e segurança contra incêndio multissetorial (de natureza estrutural, florestal e veicular) que aflige a sociedade e seus costumes, tendo como solução o atendimento às questões citadas anteriormente, e, recebendo fomento para o alcance dos inúmeros benefícios econômico-social-ambiental daí advindos, incluindo:

- Uso de simuladores de realidade virtual para formação, qualificação e treinamentos de agentes de proteção e defesa civil municipal, além da possibilidade de abarcar outras instituições, que tem por mister, a responsabilidade de execução da atividade de combate a incêndios multissetoriais, tais como, bombeiros militares e civis, e brigadistas voluntários, em incêndios urbanos dotados de veículos elétricos;

- Redução das emissões de poluentes no meio urbano, elevando-se substancialmente o índice de qualidade de vida e o bem-estar da população, proporcionando queda nos gastos com saúde pública, redução da mortalidade e do absenteísmo, aproveitando da simulação de realidade virtual; e

- Desenvolvimento de solução de extinção de incêndios multissetoriais (estrutural, florestal e veicular), propiciando ao Município de Maricá estar na fronteira do conhecimento da engenharia de segurança contra incêndio, tendo em vista a transição do modelo que a sociedade vem enfrentado, buscando aumentar a resiliência aos desastres tecnológicos e naturais relacionados a incêndio;

- Indústria automobilística que está experimentando a adoção cada vez mais intensa de veículos elétricos baseados em baterias de íon de lítio.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

Analisando o contexto mundial, a humanidade necessitaria de um planeta e meio para manter o modelo de consumo vigente. Porém, projeções feitas para 2050 mostram que, se este padrão se mantiver, será preciso mais de dois planetas para sustentar o consumo da população. É preciso um empenho mundial para reverter essa tendência, com novos padrões de consumo sustentáveis dentro da biocapacidade planetária, de acordo com WWF-Brasil, que é uma organização da sociedade civil brasileira.

Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) cerca de 84% da população brasileira vive em territórios urbanos. A urbanização influenciou no aumento das emissões antropogênicas de CO<sub>2</sub> e de poluentes atmosféricos em todo o mundo. Nas áreas urbanas incluindo subúrbios, cerca de 50% das emissões globais ocorrem em cerca de 1% da superfície global. Quando todas as áreas urbanas e não apenas os centros urbanos são incluídos, o número aumenta para cerca de 70 a 80% (Projeções tendenciais (Global Footprint Network, 2010).

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como o Polo Petroquímico da Petrobrás - COMPERJ, a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizados no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de “Lula”, operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 161.000 habitantes em 2020 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a um crescimento de cerca de 74% em apenas 16 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos, publicados no JOM – Jornal Oficial de Maricá, nº 1193, de 23 de julho de 2021, p. 5.

Fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias;

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética.

A era do petróleo não terminará por falta dele, mas por causa dos efeitos deletérios do uso de combustíveis fósseis. Contudo, é notável constatar a evolução no uso de combustíveis experimentado pela nossa sociedade e que há uma descarbonização progressiva em curso, desde o uso intensivo da madeira, depois do carvão, do petróleo e do gás natural, sendo ainda hoje todos usados simultaneamente. Além disso, há também uma agregação crescente de densidade energética ao se passar de um a outro combustível e, principalmente, o acréscimo contínuo no teor de Hidrogênio.

Dada a relevância do transporte público coletivo no município de Maricá, em que a EPT - Empresa Pública de Transportes municipais realiza sua gestão, para a mobilidade em centros urbanos e seu impacto na poluição por veículos motorizados, os investimentos em ônibus híbridos são uma estratégia de elevada significância para atender às metas ambientais e de sustentabilidade da cidade, melhorando a qualidade do serviço prestado aos usuários do sistema de transporte e reduzindo as emissões de poluentes prejudiciais à qualidade do ar. A transição para uma infraestrutura de transporte sustentável e híbrida através de serviços voltada para uma economia de baixo carbono possui grande potencialidade de amenizar os efeitos danosos da urbanização e das mudanças climáticas, possibilitando assim a criação de um ecossistema de mobilidade sustentável urbano com efeitos favoráveis à longo prazo, além de contribuir com a redução das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) derivados de combustíveis fósseis, MP (material particulado), NO<sub>x</sub>, e carbono negro, um potente poluente de curta duração que representa aproximadamente 75% do MP emitido por motores a diesel de tecnologia mais antiga (U.S. Environmental Protection Agency, 2012). O potencial crescimento de benefícios fiscais evidencia também a relevância para economia de baixo carbono.

Estas diminuições têm impactos sociais importantes, pois tais emissões contribuem para a baixa qualidade do ar e geram efeitos negativos sobre a saúde humana, incluindo doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais, câncer de pulmão, asma e doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Os ônibus são uma fonte importante de emissões destes poluentes climáticos, evidenciando a importância da transição para a era da Energia do Hidrogênio e fortalecendo a produção de energias renováveis.

Com a progressiva descarbonização da economia, novas cadeias produtivas estão sendo criadas e as atuais modificadas. E um dos segmentos mais importantes e que já está sofrendo transformação é justamente aquele que trata da defesa e segurança civil das populações, que tem o objetivo de reduzir os riscos de desastres socioambientais, neste caso, estamos nos referindo aos inúmeros casos de incêndios multissetoriais que assolam a municipalidade, de forma que se faz são produzidos pelo superaquecimento das baterias de íon de lítio que abastecem os veículos elétricos. Com cada vez mais veículos elétricos sendo produzidos e em circulação nas rodovias federais, estaduais e municipais, torna-se que o Município de Maricá tenha instrumentos para mitigação desses riscos nas rodovias estaduais que são transversais ao município e as suas vias internas.

A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, tem o interesse em desenvolver tecnologias de segurança contra incêndios multissetoriais (estrutural, florestal e veicular) em veículos elétricos, indo ao encontro do surgimento de tecnologia de mobilidade sustentável no município, criando um campo experimental para a introdução de novos produtos, oriundos de P&D, que estimulem o desenvolvimento local e minimize os impactos ambientais. Essas ações deverão ser complementadas com a formação de mão de obra especializada nas novas tecnologias, com a criação de ecossistema neste segmento e através da realização de cursos e seminários.

Na proposta de solução foram ofertados meios para iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de solução de extinção de incêndio para os ônibus com tração elétrica, silenciosos e não poluentes, resultantes de tecnologia desenvolvida no país, e de uma infraestrutura de abastecimento com hidrogênio, para suporte e abastecimento de um dos veículos com o gás hidrogênio, associada a Estações de Abastecimento Elétrico, EAE, com energia elétrica da rede convencional ou de sistema solar fotovoltaico dedicado. Toda esta infraestrutura precisa estar preparada para prevenir os incêndios dos possíveis superaquecimentos da rede de fornecimento de energia. Importante ressaltar que a solução de extinção de incêndio deve ser baseada em agente de extinção já certificado em pelo menos 4 (quatro) classes de acordo com as normas internacionais vigentes, sejam europeias ou norte-americanas, e que também sejam a base de água e possuam já a certificação de toxicidade expedida por laboratório de reconhecida credibilidade internacional.

A Agenda 21 torna-se referência para o município e é um documento em que diversos países se comprometem a diminuir os problemas socioambientais existentes. Independente das políticas nacionais de preservação e sustentabilidade, o município de Maricá, tendo como referência seu plano diretor e políticas de preservação ambiental e de gestão integrada de riscos e desastres, busca a partir da Agenda 21 a implantação no território e região de um modelo de desenvolvimento sustentável, tentando aliar preservação ambiental, questões sociais e crescimento econômico.

Em setembro de 2015, os 193 países membros das Nações Unidas adotaram uma nova política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas.

Para isso, foram elencados 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional, nacional e também local. O lema é não deixar ninguém para trás, e o município de Maricá tem buscado de forma perseverante, através de políticas sociais efetivas, o atendimento às 17 ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Torna-se também louvável, neste caso, o fato do Município de Maricá utilizar recursos oriundos dos royalties do petróleo e do gás natural para financiar a transição energética para combustíveis renováveis e sustentáveis.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a “participação popular” na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual “todo o poder emana do povo” que o exerce através de seus representantes ou “diretamente”, na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação • O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios c/ outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII), (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

• E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

• Art. 182 da CF/88 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016)

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

• Lei 8.666/93 em seu art. 24. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

• Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

(...)

Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

(...)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)  
 “Art. 3º da Lei 8666” - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º .....

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

- I - geração de emprego e renda;
- II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;
- III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;
- IV - custo adicional dos produtos e serviços; e
- V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

- I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
- II - Ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

• Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• Lei 13.243 de 2016

“Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

• Decreto 9.283/2018

Art. 31. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida neste Decreto poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 32. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

- I - a justificativa econômica da contratação;
- II - a demanda do órgão ou da entidade;
- III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e
- IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduzi-

ram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

• “Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

o XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Art. 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.”

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

“Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

• Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

• “Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.»

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Cons-

tuição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no

caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

A Lei Municipal de Inovação:

• Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

• Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

• A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

• Lei Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

• I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

• III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

• IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

• V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

• VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

• VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

#### 4. OBJETO

O objetivo do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre segurança contra incêndio para desenvolvimento de uma solução de extinção de incêndio multissetoriais e simulação, com projeto piloto no município de Maricá, em demanda recebida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. A proposta de solução tem como referência uma solução de extinção de incêndio atóxica certificada em 4 (quatro) classes de incêndio, por laboratórios internacionais acreditados por seus organismos de acreditação nacional, bem como a utilização de simulador de realidade virtual para formação, qualificação e treinamento de agentes de proteção e defesa civil municipal, além de outras agências que tem por competência institucional realizar extinção de incêndios multissetoriais, bombeiros militares e civis e brigadistas voluntários que prestam serviços para o Município de Maricá, visando alcançar nível de maturidade tecnológica compati-

vel com aplicação em operação real. Pretende-se também promover, com isso, desenvolvimento tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de engenharia de segurança contra incêndio, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transformação tecno-científica em curso. A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a valiosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta, dando ao Município de Maricá projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de gestão integrada de riscos de desastres vanguarda, refletindo a tendência mundial.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução se encontra no nível 4 de maturidade, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo e fundamentação técnica:

Os níveis de Maturidade Tecnológica, regulamentado pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

A solução de extinção de incêndio deve ter como base uma solução atóxica e que seja certificada para 4 classes de incêndio por laboratórios norte americanos e europeus, multipropósito, com certificação de toxicidade expedida por laboratório de reconhecida credibilidade (nacional e/ou internacional), como também a disponibilização de um simulador de realidade virtual para formação, qualificação e treinamento de agentes de proteção e defesa civil municipal, além de outras agências que tem por competência institucional realizar extinção de incêndios multissetoriais bombeiros militares e civis e brigadistas voluntários, tendo como premissa a sua utilizado em larga escala em dezenas de países da Europa, Ásia e América do Norte.

Esta solução de extinção de incêndio multissetorial, certificada, é o que os países desenvolvidos estão a procurar, visto que os desafios dos incêndios multissetoriais e em veículos elétricos que utilizam de baterias de íon de lítio ainda são desconhecidos e não estão normatizados. Desta forma, o desenvolvimento desta Solução, proporcionará ao Município de Maricá um reconhecimento regional, nacional e até internacional.

#### 4.1 DO ESCOPO

A proposta de solução apresentada em seus respectivos planos de trabalho indica o desenvolvimento de uma solução de extinção de incêndio e simulação de realidade virtual para formação, qualificação e treinamento de agentes de proteção e defesa civil municipal, além de outras agências que tem por competência institucional realizar extinção de incêndios multissetoriais de bombeiros militares e civis, e brigadistas voluntários de incêndios em veículos elétricos. Isto envolverá a preparação tecnológica de um protótipo, a realização de desenvolvimento tecnológico incremental de base científico-tecnológica. O projeto também envolverá a instalação e operação de um laboratório a ser implantando no Município de Maricá, composto de engenheiro químico, engenheiro de produção, engenheiro de segurança do trabalho, especialista em segurança contra incêndio, bombeiro civil e profissionais da área de defesa e segurança civil. Haverá também a simulação de incêndios estruturais, florestais e veiculares em veículos elétricos utilizando realidade virtual para formação, qualificação e treinamento de profissionais locais para condução e manutenção das novas tecnologias.

Assim sendo, as ações desse Projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

a. Desenvolvimento incremental com P&D, preparação e disponibi-







tar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

A Encomenda Tecnológica também é prevista como dispensa de licitação, consoante o art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/1993, que aplica-se subsidiariamente ao presente instrumento, visto que a Lei de Inovação prevê regras específicas para esse tipo de contratação.

9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no contrato.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Dificuldade de importação de equipamentos necessários ao desenvolvimento da solução	5	3	Descobrir no mercado nacional compatibilidade de recursos para atendimento da demanda	X	-
Paralisação injustificada do serviço	5	3	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	

MATRIZ 5X5

Probabilidade /Impacto		1	2	3	4	5
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4	Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3	Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2	Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1	Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)

4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

1. Eixo de Impacto:

1.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;

1.2. Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;

1.3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;

1.4. Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;

1.5. Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dá atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. Eixo de responsabilidade:

2.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;

2.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;

2.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;

2.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;

2.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

3.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

3.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

3.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

3.5. Outras informações relevantes.

4. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

5. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

6. O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

7. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

8. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

9. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

10. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

11. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

12. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.1 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas no mundo todo atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros.

Os presentes protótipos serão desenvolvidos utilizando-se de componentes adequados a obtenção da solução e visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes, que é o requisito já estabelecido de ter como base uma solução já certificada em pelo menos 4 (quatro) classes de incêndio e atóxica.

Já a parte da simulação de realidade virtual para combate a incêndio multissetoriais e em veículos elétricos traz um componente inovador, mas que está em plena utilização e operação nas principais organizações mundiais, como Força Aérea Americana, Marinha Francesa, Marinha Australiana, NASA e aqui no Brasil, está sendo utilizado pela Petrobras, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, e empresas de classe mundial como PepsiCo e ArcelorMittal.

9.1 Mitigação dos Riscos

A mitigação dos possíveis riscos associados a cada uma das soluções serão:

- Protótipo da Solução de extinção de incêndio

A mitigação se dará por:

1. Acompanhamento do avanço das novas tecnologias e seus índices de falha;

2. identificação de tecnologias similares;

3. identificação de fornecedores alternativos para partes;

4. identificação de componentes e partes passíveis de alteração ou mudança de fornecedor;

5. monitoramento;

- Simulador de Realidade Virtual de combate a incêndio

A mitigação se dará por:

1. Acompanhamento do avanço das novas tecnologias e seus índices de falha;

2. identificação de tecnologias similares;

3. identificação de fornecedores alternativos para partes;
  4. identificação de componentes e partes passíveis de alteração ou mudança de fornecedor;
  5. monitoramento;
  6. treinamento de pessoal local para reparos rápidos;
10. REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
  - b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.
- 10.1 O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po \left[ \left( \frac{ipcAi}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R - Valor do reajuste

Po - Preço base proposto

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

I - Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.

O - Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2 Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 10.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

10.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

10.4 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.5 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

#### 11. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoã, 80 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

#### 12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1 A documentação relativa à qualificação técnica será:

- 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;
- 12.1.2 Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;
- 12.1.3 Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 12.1.4 Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes,

a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 12.1.4.1 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 12.1.4.2 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 12.1.4.3 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 12.1.4.4 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 12.1.5 Outras informações relevantes.

12.2 Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

12.3.1 O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.4 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.4.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

12.4.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior;

12.4.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

12.4.4 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.5 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

12.6 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 13. RESPONSABILIDADES

##### 13.1 DEVERES DO CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

13.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/ Comissão de Fiscalização, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.

13.1.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no Contrato.

13.1.4 Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.1.5 Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.6 Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicadas no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.

13.1.7 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

##### 13.2 DEVERES DA CONTRATADA

13.2.1 Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3 Realizar estudo de viabilidade de instalação de fábrica para produção da solução de extinção de incêndios multissetoriais e em veículos elétricos no município de Maricá em até 3 meses após assinatura do contrato e em até 3 meses antes da finalização do contrato.

13.2.4 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.7 Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.8 Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.12 Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.13 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.14 Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.15 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.16 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.17 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1 Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM e a Mandala Ciência e Tecnologia, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na

proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a Mandala Ciência e Tecnologia e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Parágrafo segundo - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da empresa Mandala Ciência e Tecnologia.

Parágrafo terceiro - O ICTIM e a Mandala Ciência e Tecnologia poderão, a seu critério, ceder a terceiros, públicos ou privados, parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, a tecnologia resultante do projeto, desde que, em comum acordo entre os parceiros, através de instrumento específico devidamente assinado entre as PARTES.

14.2 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/ industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.3 Eventuais impedimentos de um dos desenvolvedores da solução não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.4 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.5 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.6 Caberá ao solicitante da patente, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.7 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes, ora acordantes.

14.8 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

14.9 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os desenvolvedores da solução concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

#### 15. DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Os desenvolvedores da solução concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2 Fica vedado aos desenvolvedores da solução utilizar, no âmbito deste Objeto, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3 Os desenvolvedores da solução não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo de referência, sem prévia autorização dos respectivos desenvolvedores da solução sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

15.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Termo de Referência, deverão mencionar expressamente os recursos recebidos.

#### 16. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

16.1 Os desenvolvedores da solução adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Referência, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos desenvolvedores da solução.

16.2 Os desenvolvedores da solução informarão aos seus funcio-

nários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo de Referência, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3 Os desenvolvedores da solução farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assume o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade anexo ao contrato.

16.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Referência/Contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordado pelo desenvolvedor da solução que a revele;

16.4.2 Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) Desenvolvedor(es) da solução;

16.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.3 Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.4 Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.5 Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Desenvolvedores da solução, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência de desenvolvimento desta solução.

16.7 Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

#### 17. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2 A comissão de fiscalização será composta por servidores lotados no ICTIM.

17.3 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

#### 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

#### 19. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

#### 20. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.2 O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência. Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2 Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de acordo com cronograma de desembolso, descrito em item 6.2 com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4 O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes, e com possibilidade de prorrogação de acordo com legislação específica.

#### 23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### 24. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no JOM - Jornal oficial de divulgação do Município de Maricá.

Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 14 de abril de 2023

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 1300002

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2023. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) 1436, DE 03 DE ABRIL DE 2023, PÁG 12.

#### ONDE SE LÊ:

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA – MATRÍCULA Nº 1300038 PELA SERVIDORA LUCIANA SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA Nº 1300032 COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2022.

**PASSA SE A LER:**

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA – MATRÍCULA Nº 1300038 PELO SERVIDOR DANIEL CAMPOS DA SILVA – MATRÍCULA Nº 1300040 COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2022.

Maricá, 17 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300038

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 32/2023

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.211.721/0001-52;

DO OBJETO: HOMOLOGAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021;

VALOR: R\$ 221.752,23 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO DE REFIXAÇÃO Nº 018/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 039, datado de 06/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria, referente ao Ato nº 04/2023, do segurado LUÍS ANTÔNIO SOUTO RAMOS, na modalidade voluntária Integral, no cargo de Médico, Classe F, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01673, tendo por fundamento o disposto no art. 3º, EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C. nº 2903/19, anexo II F c/c L.C. nº 3089/21	6.235,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	60,0%	Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei 01/90	3.741,52
Adicional por Insalubridade	20,0%	Parecer no processo do TCE-RJ nº 201655-7/15 fls. 130 e 131	1.247,17
TOTAL			11.224,55

Publique-se!

Maricá, 18 de abril de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2023;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22115/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023), NA FORMA ABAIXO:

1.1 SUPRESSÃO DE 16,66%, AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2023, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, "B" C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

1.2 REVISÃO PARA REDUÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93 E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 118 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2023;

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 75/2023, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NOS INCISOS I E II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 1.050.200,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) E DE R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AS FOLHAS 132 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 75/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.048.200,00 (CINCO MIHÕES, QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 326/2023;

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023

MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA (PEDRA BRITADA Nº 01 E CASCALINHO) – ITENS 1 e 2, adjudicando o objeto em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.180.535/0001-69, no valor estimado de R\$ 18.616.205,40 (dezoito milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de abril de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**MARICÁ**

**A ORIGEM INDÍGENA JÁ COMEÇA NO NOME.**

**CACICA JUREMA NUNES**  
SÃO JOSÉ TEKOA KA AGUJ  
HOVY PORÁ  
MATA VERDE BONITA

**19 ABRIL** // **DIA DOS POVOS INDÍGENAS**

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PREFEITURA DE **MARICÁ**